

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 939

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

DECRETO N.º 6728/2022
=De 08 de Junho de 2022=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3398/04, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 2897 DE 16 DE MARÇO DE 2004, QUE “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, DESTINADO AOS ATLETAS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO =DEDCEL, COM REGISTRO NAS ENTIDADES DO DESPORTO E/OU CLUBES DESPORTIVOS”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”:.....
.....

O SENHOR Dr. PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal n.º 4486 de 04 de julho de 2018, que alterou dispositivos da Lei Municipal n.º 2897/04 que “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, DESTINADO AOS ATLETAS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - DEDCEL, COM REGISTRO NAS ENTIDADES DO DESPORTO E/OU CLUBES DESPORTIVOS”

DECRETA:

ARTIGO 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 3398, de 16/07/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Fica classificada a seguinte escala de enquadramento:

I. INTERNACIONAL "A" - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada à atletas que tenham participado de Olimpíada e Mundial, estando atualmente vinculados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou a Clubes do Município de Jardinópolis, independente da modalidade esportiva, e que continuem se preparando para futuras Olimpíadas, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação); bem como, à atletas que tenham participação com destaque em provas internacionais da respectiva modalidade, que excedam o limite das Américas.

II. INTERNACIONAL "B" - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada aos atletas que tenham participado de Seleção Nacional em campeonatos Sul-Americanos, Pan-americanos e Ibero-americanos, e que continuem se preparando para futuras

competições internacionais, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto (Federação) e Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação);

III. NACIONAL - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada aos atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional, representando o Município e/ou clube de Jardinópolis, e que continuem se preparando para futuras competições nacionais, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto;

IV. ESTADUAL - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada aos atletas indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (Federações etc.), obedecendo critérios de ranking e possibilidades de compor seleções municipais e estaduais, mas, no mínimo, pertencentes à categoria de base da respectiva modalidade, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto;

V. MUNICIPAL - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada à atletas com perspectivas de compor seleções municipais, estaduais e nacionais, selecionados por uma Comissão Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e respectivas Entidades Municipais e Regionais de Administração do Desporto, levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Município de Jardinópolis, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Municipal e Regional de Administração do Desporto; sendo que o enquadramento dos atletas se desdobrará nos seguintes níveis:

- a) ATLETAS DE NÍVEL I;
- b) ATLETAS DE NÍVEL II; e
- c) ATLETAS DE NÍVEL III.

VI. CATEGORIA DE BASE - Concessão de "Bolsa-Atleta", destinada aos atletas iniciantes que necessitem de apoio, que serão selecionados pela Comissão Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VII. TÉCNICOS DESPORTIVOS

a) TÉCNICO I - Destinado aos técnicos que participam de projetos esportivos, equipes representativas do município e/ou competições internacionais, nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais;

b) TÉCNICO II - Destinado aos técnicos de projetos esportivos sociais.

Parágrafo 1º - A concessão de "Bolsa-Atleta" fica limitada a 01 (uma) por atleta e técnico.

Parágrafo 2º - Os atletas recebedores do salário-atleta deverão semanalmente participar de projetos, provas ou treinamentos que visem incentivo da participação de crianças e jovens do município nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo 3º - O Técnico I poderá, ao critério da Administração Municipal, desenvolver as atividades

do Técnico II, observando-se o parágrafo 1º.

ARTIGO 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 3398, de 16/07/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - O valor da Bolsa-atleta, conforme a escala de enquadramento do artigo anterior, será de:

I. INTERNACIONAL "A" - valor de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

II. INTERNACIONAL "B" - valor de R\$ 1200,00 (Hum mil e duzentos reais);

III. NACIONAL - valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais);

IV. ESTADUAL - valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

V. MUNICIPAL

a) ATLETAS DE NÍVEL I - valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b) ATLETAS DE NÍVEL II - valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

c) ATLETAS DE NÍVEL III - valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VI. CATEGORIA DE BASE - valor de R\$ 100,00 (cem reais);

VII. TÉCNICO I - valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIII. TÉCNICO II - valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ”

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3913/08.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 08 de junho de 2022.

Dr. Paulo José Briigliadori
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JUNHO DE 2022

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6729/2022
=De 08 DE JUNHO de 2022=

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE E RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, COBRINDO O NARIZ E BOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP”:::~::~:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura pandêmica de COVID-19, embora haja controle dos casos moderados e graves, a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando um aumento de casos positivos pelo SARS-CoV-2 em suas possíveis variantes;

CONSIDERANDO o receio de que os casos positivos de

COVID-19 evoluam com complicações e que volte a aumentar o número de internados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação de contágio pelo COVID-19;

DECRETA:

ART. 1º. É obrigatória a utilização de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca por todos os munícipes maiores de 5 anos em:

I- Repartições públicas, sendo vedado a entrada e/ou permanência de qualquer pessoa, inclusive funcionários, sem máscaras,

II- Os funcionários, sem exceção, ficam obrigados a usarem máscaras durante todo o expediente;

III- Em locais destinados à prestação de serviços de educação, saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º. Fica recomendada a toda população do Município de Jardimópolis/SP, a utilização de máscaras de proteção facial nas vias públicas e locais fechados.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Jardimópolis/SP por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 08 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 231/2022
=De 08 de junho de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO=SEMCT**, para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos afetos à mencionada função, e tendo em vista, por outro lado o disposto no artigo 37, inciso II (parte final) da Constituição Federal, bem assim as normas contidas na Lei Municipal de n.º 1702/93, com as suas alterações posteriores;

RESOLVE: nomear, a partir do dia 09/06/2022, e nos termos das disposições acima referenciadas, o Sr. RENATO DE ALMEIDA GOMES, para as funções de CHEFE DO SETOR DE CULTURA E TURISMO=SEMCT, cargo de provimento em comissão, regido pelos Estatutos



dos Servidores Públicos Municipais e com vencimentos mensais fixados em Lei, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento municipal vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento de Licitações

Abertura de Licitação

Processo 112/2022 Pregão Eletrônico 43/2022 Objeto: Registro de Preços para aquisição de cesta básicas e kits alimentação. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 24.06.2022 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

Atas de registro de preço - Trimestral

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento Geral de Licitações

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 074/2021 Pregão Eletrônico-PE 031/2021. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. LICITANTE: Item 1, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 04, R\$ 7,02. Item 2, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 06, R\$ 7,02. Item 3, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 08, R\$ 7,02. Item 4, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 10, R\$ 7,02. Item 5, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 12, R\$ 7,02. Item 6, CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 14, R\$ 7,02. Item 7, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 06, R\$ 7,02. Item 8, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 08, R\$ 7,02. Item 9, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 10, R\$ 7,02. Item 10, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 12, R\$ 7,02. Item 11, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 14, R\$ 7,02. Item 12, CAMISETA COM MANGA TAMANHO 16, R\$ 7,02. Item 13, CAMISETA COM MANGA TAMANHO P, R\$ 7,02. Item 14, CAMISETA COM MANGA TAMANHO M, R\$ 7,02. Item 15, CAMISETA COM MANGA TAMANHO G, R\$ 7,02. Item 16, CAMISETA COM MANGA TAMANHO GG, R\$ 7,02. Item 17, CAMISETA COM MANGA TAMANHO EGG, R\$ 7,02.

“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”. Jardinópolis, 08 de junho de 2022 - Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5f04-3c2f-cb53-e9d3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 939, ano XXVII, veiculado em 09 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CPF ***588218**) em 09/06/2022 às 11:19:12 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5f04-3c2f-cb53-e9d3>